



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.238

Dispõe sobre autorização para abertura do Crédito Suplementar e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal do Vereadores decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, o Crédito Suplementar do RCRD 26.000,00 (vinte e seis mil cruzados novos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

3.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1 - Departamento do Pessoal	
03070212.12 - Manutenção Departamento do Pessoal	4.000,00
3.1.3.1 - Remuneração do Serviço Pessoal	3.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	1.000,00
15824962.15 - Contribuição ao INAMPS	6.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	6.000,00
15824962.16 - Contribuição ao IPSEP	10.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	10.000,00
3.2 - Depart. do Material e Patrimônio	
03070212.19 - Manutenção Serv. de Departamento	5.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	5.000,00
6.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
6.2 - Departamento de Cultura	
08463242.57 - Promoção do Jogo Acadêmico	1.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	1.000,00
Total	26.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta do anulação total e parcial das seguintes dotações:

3.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1 - Departamento do Pessoal	
03070211.05 - Aquisição de Equip. e Móveis	2.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente	2.000,00
15824962.17 - Contribuição ao FGTS	5.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	5.000,00
3.2 - Departamento do Material e Patrimônio	
03070211.06 - Aquis. de Equip. e Móveis	2.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente	2.000,00
4.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
4.1 - Depart. de Contab. e HTOccorria	
03080321.07 - Aquis. de Equip. e Móveis	4.500,00
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente	4.500,00



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

4.2 - Departamento de Rendas	
03080301.08 - Aquis. de Equip. e Móveis	<u>4.000,00</u>
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente	<u>4.000,00</u>
5.0 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
5.1 - Departamento de Abastecimento	
04160961.09 - Aquis. de Equipamentos p/ Secretaria	<u>2.000,00</u>
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente	<u>2.000,00</u>
6.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
6.1 - Departamento de Ensino	
15824862.46 - Transferências a Pessoas	<u>2.000,00</u>
3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudante	<u>2.000,00</u>
6.2 - Departamento de Cultura	
08482471.14 - Aquis. de Livros para a Biblioteca	<u>2.500,00</u>
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente	<u>2.500,00</u>
8.0 - SECRETARIA DE URBANISMO E RURALISMO	
8.1 - Departamento de Urbanismo	
10580202.87 - Manut. da URB - Vitória	<u>2.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>2.000,00</u>
Total	<u>26.000,00</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 12 de setembro de 1989.


Dr. Ivo Queiroz Costa
-Prefeito-